

PROJETO DE LEI

Nº

273

2009

AUTORIA

DEPUTADO ROBERTO CLÁUDIO

**EMENTA**

DENOMINA SENADOR ALMIR PINTO A POLICLÍNICA DO MUNICÍPIO DE MARACANAÚ-CE.

**DISTRIBUIÇÃO**

À COMISSÃO CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

PRESIDENTE: DEPUTADO (A)

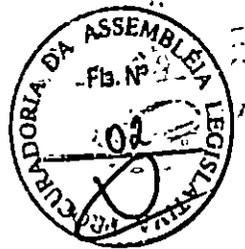
DR. SARTO

À COMISSÃO

PRESIDENTE: DEPUTADO (A)

Autógrafo nº 273  
De 10 / 12 / 2009

Justicia



O Senador Almir  
do Maranhão  
Faleceu em Fortaleza  
Medicina

PROJETO DE LEI Nº 273/09  
PROTÓCOLO DE ENTRADA DO  
EXPEDIENTE LEGISLATIVO Nº 28009  
Em 6/11/66, Rec. Por

*Assinado*

vereador de 1913, em Lourenço  
de Isabel Santos Pinto

Ceará, em janeiro de 1937, iniciou sua vida clínica em Maranguape, na cidade do Instituto Carneiro de Mendonça antiga Escola de Menores Abandonados e Delinquentes de Santo Antônio de Praguary por ato do interventor da época imental; 2º Terente Médico da Reserva, em outubro de 1942, após um de licença de 18 meses no Serviço de Saúde do Exército, prefeito municipal de Maranguape, de 1943 a 1945, nomeado por ato do interventor interno, Dr. Manuel Antônio de Azevedo Furtado, afastado por ato do interventor Desidério Augusto Carvalho dos Santos. Voltou ao cargo no dia 1º de maio de 1946, nomeado por ato do interventor Dr. Pedro Furtado Teve licença de 18 meses, paralizou-se, no dia 9 de outubro de 1947 para candidatar-se às eleições para a Constituinte Estadual. Em 1948, sob a legenda do Partido Social

**Denomina a Policlínica do Município de Maracanaú-CE, de Senador Almir Pinto.**

**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ-DECRETA:** Instituto dos Pobres, de Maranguape, médico da Associação dos Mercadores, de Maranguape; sócio da

**Art.1º** - Fica denominada de Senador Almir Pinto, a Policlínica de Maracanaú-CE, no Estado

**Art.2º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação. Também médico (neurologista e fisiatra), Dr. Maurício Cabral Benevides - O biogralado ao

**Art.3º** - Rêvogam-se as disposições em contrário. Antonio Turbay Barreto e Maurício Cabral Benevides recebeu, em março de 1977, na cidade de Santos-SP a autorização do

**Sala das Sessões da Assembleia Legislativa do Estado do Ceará, em 05 de novembro de 2009.** sedeada neste capital secretário de Polícia e Segurança Pública (nomeado por ato do 10 de maio de 1947, do Dr. Joaquim Barros Cogaibos, presidente da Assembleia

Legislativa do Estado, então nas funções de governador) membro das Comissões de Saúde Pública e Assistência Social e Segurança Pública, para sete mandatos consecutivos. Foi eleito deputado estadual em 1951, 1953, 1955, 1957, 1959, 1961, 1963, 1965, 1967, 1969, 1971 e 1973, vice

*Assinado*  
**Dep. Roberto Cláudio**  
**Vice-Líder do Governo**

presidente das Comissões de Constituição e Justiça, de Educação e Cultura e de Cidadania, no Estado do Ceará, presidente Regional do Partido da União (ARLNA), de 1973 a 1975, presidente de Delegação Brasileira, da Associação Brasileira de Municípios ao VI Congresso Intermunicipal de Municípios, em San Diego-California, Estados Unidos; presidente da delegação brasileira que participou do Seminário de Demografia e Estatística; secretário de Segurança Pública, de Polícia e Justiça de Educação e Cultura e de Saúde; presidente de Honra da União Parlamentar Interestadual (UPU)

### JUSTIFICATIVA

O Senador Almir dos Santos Pinto nasceu em 15 de fevereiro de 1913, em Lavras da Mangabeira-CE., era filho de Melquíades Pinto Nogueira e de Isabel Santos Pinto. Faleceu em Fortaleza, aos 19 de novembro de 1991.

Médico, formado pela Faculdade de Medicina da Bahia, em 1936. Ao chegar ao Ceará, em janeiro de 1937, iniciou sua vida clínica na cidade de Maranguape; médico do Instituto Carneiro de Mendonça, antiga Escola de Menores Abandonados e Delinquentes de Santo Antônio de Pitaguary, por ato do interventor Menezes Pimentel; 2º Tenente Médico da Reserva, em outubro de 1942, após um de estágio de três meses no Serviço de Saúde do Exército; prefeito municipal de Maranguape, de 19 de fevereiro de 1944 a 19 de novembro de 1945, nomeado por ato do interventor interino, Dr. Manuel Antônio de Andrade Furtado e afastado por ato do interventor Benedito Augusto Carvalho dos Santos. Voltou ao cargo no dia 05 de maio de 1946, nomeado por ato do interventor ministro Pedro Firmeza. Teve, porém, de desincompatibilizar-se, no dia 03 de janeiro de 1947, para candidatar-se às eleições para a Constituinte Estadual. Foi eleito sob a legenda do Partido Social Democrático PSD; diretor da Maternidade Professor Olinto Oliveira e do Instituto dos Pobres, de Maranguape; médico da Associação dos Merceeiros, de Maranguape, sócio da Associação Cearense de Imprensa; presidente do Conselho Regional de Medicina do Estado por quatro anos; 1º presidente da UNIMED-Fortaleza, sendo substituído, neste caso, pelo também médico (neurologista e fisiatra), Dr. Maurício Cabral Benevides. O biografado, ao lado dos Drs. Carlos Augusto Studart da Fonseca, Antônio Turbay Barreira e Maurício Cabral Benevides, recebeu, em março de 1977, na cidade de Santos-SP, a autorização do Presidente da UNIMED do Brasil, Dr. Edmundo Castilho, para o funcionamento da singular sediada nesta capital; secretário de Polícia e Segurança Pública (nomeado por ato de 10 de maio de 1947, do Dr. Joaquim Bastos Gonçalves, presidente da Assembleia Legislativa do Estado, então nas funções de governador); membro das Comissões de Saúde Pública e Assistência Social e Segurança Pública; reeleito por mais sete mandatos consecutivos, fato só repetido com o Deputado Manoel Castro Filho, nas legislaturas de 1951, 1955, 1959, 1963, 1967, 1971 e 1974; vice-presidente, 3º e 1º secretário; presidente das Comissões de Constituição e Justiça, de Educação e da CPI do Contrabando no Estado do Ceará; presidente Regional do Partido da Aliança Renovadora Nacional - ARENA, de 1972 a 1975; presidente da Delegação Brasileira da Associação Brasileira de Municípios ao VI Congresso Interamericano de Municípios, em San Diego-Califórnia, Estados Unidos; presidente da delegação brasileira que participou do Seminário de Demografia e Bioestatística; secretário de Segurança Pública, do Interior e Justiça, de Educação e Cultura e de Saúde; presidente de Honra da União Parlamentar Interestadual (UPI).





Como presidente da Assembleia assumiu o Governo do Estado por 17 vezes; senador da República, em 1980, sob a legenda do PDS, participou como delegado do Congresso Nacional do Conclave da International Parliamentary Union (IPU), em Manila-Filipinas; integrou as comissões de Finanças, Saúde, Legislação Social, Minas e Energia e Municípios, como titular; e as de Constituição e Justiça, Assuntos Regionais e Distrito Federal, como suplente; suplente da Mesa Diretora do Senado; Suplente do Senador César Cals,

pela

ARENA.

O Dr. Almir Pinto foi o único na história do Parlamento cearense a ocupar, neste século, a Presidência da Assembleia Legislativa do Estado do Ceará por três períodos distintos, a saber: 1959, 1965 e 1973-1974.

Sala das Sessões, 05 de novembro de 2009.

Dép. Roberto Cláudio  
Vice-Líder do Governo

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ  
 LEGISLATURA 3ª SESSÃO LEGISLATIVA  
 LIDO NO EXPEDIENTE DA 40ª SESSÃO ORDINÁRIA

DESPACHO

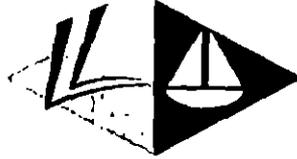
Publique-se e inclua-se em Pauta  
 Inclua-se na Ordem do Dia em  
 Encaminhe-se ao Gabinete da Presidência  
 Encaminhe-se à Comissão  
 Encaminhe-se ao Autor da Proposição

Em 10, 11, 2009 \_\_\_\_\_  
 Presidente / Secretário



PUBLICADO  
 Em 10 de 11 de 9  
 Guaraná

De acordo com art. 183  
 do R. Interno emenda nº 123 a  
 Constituição,  
 Justiça e Redação  
 Em \_\_\_\_\_



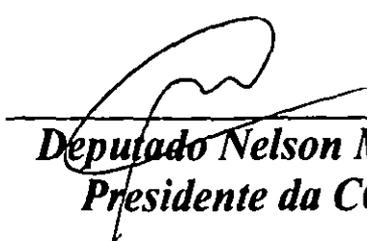
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA  
E REDAÇÃO



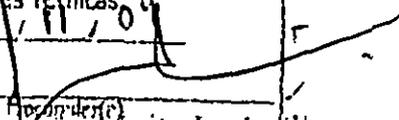
MATÉRIA PROJETO DE LEI Nº 273 / 2009

**Encaminhe-se à Procuradoria.**

**Comissão de Justiça, em 10/11/2009.**

  
**Deputado Nelson Martins**  
**Presidente da CCJR.**

(Remessa dos autos a(o) Coordenador (a)  
das Consultorias Técnicas,  
Fortaleza, 11/11/09)

  
**José Leite Jacó Filho**  
Procurador  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ



Fortaleza, 11 de novembro de 2009



Ofício n.º 86/2009-PROC.

Senhor Superintendente:

Tramita, nesta Assembleia Legislativa, o Projeto de Lei n.º 273/2009, de autoria do Exmº Sr. **DEPUTADO ROBERTO CLÁUDIO**, que denomina de **SENADOR ALMIR PINTO A POLICLÍNICA DO MUNICÍPIO DE MARACANAÚ-CE**.

Com o fim de instruir o processo, solicitamos a V. Exa. que nos sejam prestadas, via fax, para o n.º (085) 3277-3719, as seguintes informações sobre a referida POLICLÍNICA.

1. Se efetivamente a citada POLICLÍNICA foi ou está sendo construído com recursos públicos do Estado do Ceará;
2. Se tal POLICLÍNICA pertence ou pertencerá ao Domínio Público Estadual;
3. Se a Unidade já foi oficialmente denominada;
4. Se a sua construção já foi concluída;
5. Caso não tenha havido conclusão, se a obra se encontra em andamento, e em qual fase.

Solicitamos a V. Exa. que tais informações nos sejam enviadas com a urgência devida, de vez que esta Procuradoria tem que emitir parecer acerca da constitucionalidade, legalidade e juridicidade do referido Projeto de Lei, obedecendo a rígido prazo regimental.

Aproveitamos a oportunidade para apresentar a V. Exa os nossos protestos da mais elevada consideração.

  
Walmir Rosa de Sousa  
Coordenador das Consultorias da  
Procuradoria da Assembleia Legislativa

**EXMO. SR.  
Dr. FRANCISCO QUINTINO VIEIRA NETO  
DD. SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO DE EDIFICAÇÕES E RODOVIAS -  
DER  
NESTA CAPITAL.**



GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ  
Secretaria da Infraestrutura



DATA: 13/11/09

Para : Dr. Walmir Rosa de Sousa  
Coordenador das Consultorias da  
Procuradoria da Assembleia Legislativa

De: Engº Fco. César Pierre Barreto  
Superintendente Adjunto

Telefone:

Fax : (85) 3277.3719

Telefone:

(85) 3101.5737

Fone/Fax:

(85) 3101.5738

COMENTÁRIOS



Urgente

Para sua revisão

Responder com   
urgência

Favor  
comentar

Conforme solicitado através do Ofício nº 82/2009-PROC, oriundo da Assembleia Legislativa, temos a prestar as seguintes informações.  
(POLICLÍNICA DO MUNICÍPIO DE MARACANAÚ-CE)

1. A obra está sendo construída com Recursos Público do Estado do Ceará.
2. Pertencerá ao Domínio Público Estadual.
3. A unidade não foi oficialmente denominada.
4. A obra está em processo licitatório

Atenciosamente,

Engº. Fco César Pierre Barreto Lima

Superintendente Adjunto

Departamento de Edificações e Rodovias - DER  
Av. Godofredo Maciel, n.º 3.000 - Maraponga  
Fortaleza - CE CEP: 60.710-001

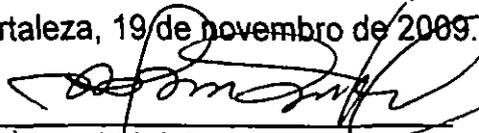


Projeto de Lei n.º	273/2009
Autoria:	<b>DEPUTADO (A) ROBERTO CLÁUDIO</b>

Ao Sr. Diretor da Consultoria Técnico – Jurídica.



Fortaleza, 19 de novembro de 2009.

  
 \_\_\_\_\_  
 Walmir Rosa de Sousa  
 Coordenador das Consultoras Técnicas

#####

*AO(A) Dr(A) EDGARD MARTINS BEZERRA FILHO, para , com assessoria de DR. FELIPE LIMA PARENTE PINHEIRO, proceder análise e emitir parecer.*

**Fortaleza, 19 de novembro de 2009.**

  
 \_\_\_\_\_  
**FRANCISCO JOSÉ MENDES CAVALCANTE FILHO**  
 Diretor da Consultoria Técnico - Jurídica



PARECER N° LO. 0512/09

PROJETO DE LEI N° 273/09

AUTOR: DEPUTADO ROBERTO CLÁUDIO

MATÉRIA: DENOMINA SENADOR ALMIR PINTO A  
POLICLÍNICA DO MUNICÍPIO DE MARACANAÚ-CE.



## P A R E C E R

### I - HISTÓRICO

Submete-se à apreciação da Procuradoria desta Casa de Leis, com esteio no Ato Normativo 200/96, em seu art. 1º, inciso V, a fim de emitir-se parecer técnico quanto à sua constitucionalidade, legalidade, juridicidade e regimentalidade, o Projeto de Lei nº 273/09 de autoria do Excelentíssimo Senhor Deputado ROBERTO CLÁUDIO que: DENOMINA SENADOR ALMIR PINTO A POLICLÍNICA DO MUNICÍPIO DE MARACANAÚ-CE.

### I.1 - DA JUSTIFICATIVA

Em sua justificativa, o Nobre Parlamentar destaca: "O Senador Almir dos Santos Pinto nasceu em 15 de fevereiro de 1913, em Lavras da Mangabeira-CE., era filho de Melquíades Pinto Nogueira e de Isabel Santos Pinto. Faleceu em Fortaleza, aos 19 de novembro de 1991. Médico, formado pela Faculdade de Medicina da Bahia, em 1936. Ao chegar ao Ceará, em janeiro de 1937, iniciou sua vida clínica na cidade de Maranguape; médico do Instituto Carneiro de Mendonça, antiga Escola de Menores Abandonados e Delinqüentes de Santo Antônio de Pitaguary, por ato do interventor Menezes Pimentel; 2º Tenente Médico da Reserva, em outubro de 1942, após um estágio de três meses no Serviço de Saúde do Exército; prefeito municipal de Maranguape, de 19 de fevereiro de 1944 a 19 de novembro de 1945, nomeado por ato do interventor interino, Dr. Manuel Antônio de Andrade Furtado e afastado por ato do interventor Benedito Augusto Carvalho dos Santos. Voltou ao cargo no dia 05 de maio de 1946, nomeado por ato do interventor ministro Pedro Firmeza. Teve, porém, de desincompatibilizar-se, no dia 03 de janeiro de 1947, para candidatar-se às eleições para a Constituinte Estadual. Foi eleito sob a legenda do Partido Social Democrático PSD; diretor da Maternidade Professor Olinto Oliveira e do Instituto dos Pobres, de Maranguape; médico da Associação dos Merceeiros, de Maranguape; sócio da Associação Cearense de Imprensa; presidente do Conselho Regional de Medicina

PARECER N° LO. 0512/09

PROJETO DE LEI N° 273/09

AUTOR: DEPUTADO ROBERTO CLÁUDIO

MATÉRIA: DENOMINA SENADOR ALMIR PINTO A  
POLICLÍNICA DO MUNICÍPIO DE MARACANAÚ-CE.



do Estado por quatro anos; 1º presidente da UNIMED-Fortaleza, sendo substituído, neste caso, pelo também médico (neurologista e fisiatra), Dr. Maurício Cabral Benevides. O biografado, ao lado dos Drs. Carlos Augusto Studart da Fonseca, Antônio Turbay Barreira e Maurício Cabral Benevides, recebeu, em março de 1977, na cidade de Santos-SP, a autorização do Presidente da UNIMED do Brasil, Dr. Edmundo Castilho, para o funcionamento da singular sediada nesta capital; secretário de Polícia e Segurança Pública (nomeado por ato de 10 de maio de 1947, do Dr. Joaquim Bastos Gonçalves, presidente da Assembleia Legislativa do Estado, então nas funções de governador); membro das Comissões de Saúde Pública e Assistência Social e Segurança Pública; reeleito por mais sete mandatos consecutivos, fato só repetido com o Deputado Manoel Castro Filho, nas legislaturas de 1951, 1955, 1959, 1963, 1967, 1971 e 1974; vice-presidente, 3º e 1º secretário; presidente das Comissões de Constituição e Justiça, de Educação e da CPI do Contrabando no Estado do Ceará; presidente Regional do Partido da Aliança Renovadora Nacional - ARENA, de 1972 a 1975; presidente da Delegação Brasileira da Associação Brasileira de Municípios ao VI Congresso Interamericano de Municípios, em San Diego-Califórnia, Estados Unidos; presidente da delegação brasileira que participou do Seminário de Demografia e Bioestatística; secretário de Segurança Pública, do Interior e Justiça, de Educação e Cultura e de Saúde; presidente de Honra da União Parlamentar Interestadual (UPI).

Como presidente da Assembleia assumiu o Governo do Estado por 17 vezes; senador da República, em 1980, sob a legenda do PDS, participou como delegado do Congresso Nacional do Conclave da International Parliamentary Union (IPU), em Manila-Filipinas; integrou as comissões de Finanças, Saúde, Legislação Social, Minas e Energia e Municípios, como titular; e as de Constituição e Justiça, Assuntos Regionais e Distrito Federal, como suplente; suplente da Mesa Diretora do Senado; Suplente do Senador César Cals, pela ARENA. O Dr. Almir Pinto foi o único na história do Parlamento cearense a ocupar, neste século, a Presidência da Assembleia Legislativa do Estado do Ceará por três períodos distintos, a saber: 1959, 1965 e 1973-1974.

PARECER N° LO. 0512/09

PROJETO DE LEI N° 273/09

AUTOR: DEPUTADO ROBERTO CLÁUDIO

MATÉRIA: DENOMINA SENADOR ALMIR PINTO A  
POLICLÍNICA DO MUNICÍPIO DE MARACANAÚ-CE.

## II - ASPECTOS CONSTITUCIONAIS, LEGAIS, E DOUTRINÁRIOS

A proposição do parlamentar, sem sombra de dúvida, destaca-se por seu relevante interesse público e passaremos agora a analisá-la sob seus aspectos constitucionais, legais e doutrinários.

### II.I – DO PROJETO DE LEI

O Projeto de Lei em análise preconiza:

**Art.1° – Fica denominada de Senador Almir Pinto, a Policlínica de Maracanaú -CE.**

**Art.2° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.**

**Art.3° – Revogam-se as disposições em contrário.**

### II.II – COMPETÊNCIAS CONSTITUCIONAIS

A Constituição Federal, em seus artigos 18, 25, § 1°, estabelece o seguinte:

**Art. 18. A organização político-administrativa da República Federativa do Brasil compreende a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, todos autônomos, nos termos desta Constituição.**



PARECER N° LO. 0512/09

PROJETO DE LEI N° 273/09

AUTOR: DEPUTADO ROBERTO CLÁUDIO

MATÉRIA: DENOMINA SENADOR ALMIR PINTO A POLICLÍNICA DO MUNICÍPIO DE MARACANAÚ-CE.



**Art. 25.** Os Estados organizam-se e regem-se pelas Constituições e leis que adotarem, observados os princípios desta Constituição.

**§ 1º.** São reservadas aos Estados as competências que não lhes sejam vedadas por esta Constituição.

A Constituição do Estado do Ceará em seu artigo 19, inciso, I, V, 50, XIII:

**Art. 19.** Incluem-se entre os bens do Estado:

(...)

I – os que atualmente lhe pertencem;

V - os que tenham sido ou venham a ser, a qualquer título, incorporados ao seu patrimônio.

(...)

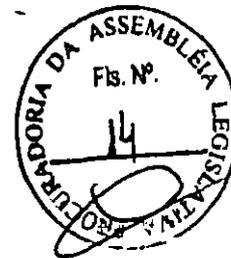
**Art. 50.** Cabe a Assembléia Legislativa, com a sanção do Governador do Estado, dispor a cerca de todas as matérias de competência do Estado do Ceará, especialmente sobre:

(...)

XIII – bens de domínio do Estado e proteção do patrimônio público;

### III – DA INICIATIVA DAS LEIS

A iniciativa de Leis, segundo o art. 60, I, da Constituição Estadual, cabe aos Deputados Estaduais. Vale ressaltar que a competência acima citada é remanescente ou residual, ou seja, remanesce aos Deputados Estaduais a iniciativa de assuntos não atribuídos as outras pessoas taxativamente citadas no inciso II, e § 2º, e alíneas, do artigo da Constituição Estadual.



PARECER N° LO. 0512/09

PROJETO DE LEI N° 273/09

AUTOR: DEPUTADO ROBERTO CLÁUDIO

MATÉRIA; DENOMINA SENADOR ALMIR PINTO A  
POLICLÍNICA DO MUNICÍPIO DE MARACANAÚ-CE.

No que concerne ao referido projeto de lei, assim dispõe o art. 58, inciso III, da Constituição Estadual:

**Art. 58. O processo legislativo compreende a elaboração de:**

(...)

III – leis ordinárias;

(...)

Da mesma forma estabelecem os artigos 196, inciso II, alínea "b", e 206, inciso II do Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado do Ceará (Resolução 389 de 11/12/96 - D.O. 12.12.96), respectivamente, abaixo:

**Art. 196. As proposições constituir-se-ão em:**

(...)

II – projeto:

(...)

b) de lei ordinária;

(...)

**Art. 206. A Assembleia exerce a sua função legislativa, além da proposta de emenda à Constituição Federal e à Constituição Estadual, por via de projeto:**

(...)

II – de lei ordinária, destinado a regular as matérias de competência do Poder legislativo, com a sanção do Governador do Estado;



PARECER N° LO. 0512/09

PROJETO DE LEI N° 273/09

AUTOR: DEPUTADO ROBERTO CLÁUDIO

MATÉRIA: DENOMINA SENADOR ALMIR PINTO A  
POLICLÍNICA DO MUNICÍPIO DE MARACANAÚ-CE.



Podemos observar que a proposição em análise não fere a competência de iniciativa do processo legislativo, atribuída privativamente ao Governador do Estado, na forma e, nos casos previstos na Constituição Estadual, nem enfoca matéria relacionada com a estrutura organizacional e o funcionamento do Poder Executivo, especificamente disposição e funcionamento da administração estadual.

Ademais, somado ao fato de que a Constituição Estadual não reserva ao Governador a competência iniciadora sobre a matéria em questão, nem se pode juridicamente tê-la como parte da organização administrativa, uma vez que trata apenas da denominação de um bem de domínio público do Estado do Ceará, cabendo à Assembléia Legislativa, com a sanção do Governador do Estado, dispor sobre tal matéria, nos termos do art. 50, inciso XIII, da Constituição do Estado do Ceará.

Verifica-se que atendendo à solicitação desta Procuradoria feita por meio do Ofício nº 86/2009/PROC, datado de 11/11/2009 (vide fls. 07 do presente projeto de lei), nos foi informado através do OFÍCIO DER, datado de 13 de novembro de 2009 (fls.08), que:

- I - A obra está sendo construída com Recursos Público do Estado do Ceará.
- II - Pertencerá ao Domínio Público Estadual.
- III - A unidade não foi oficialmente denominada.
- IV - A obra está em processo licitatório.

Face ao supracitado documento, podemos constatar que trata-se de bem de domínio público do Estado do Ceará, cabendo a iniciativa legislativa sobre sua denominação ao Nobre Parlamentar.



PARECER N° LO. 0512/09

PROJETO DE LEI N° 273/09

AUTOR: DEPUTADO ROBERTO CLÁUDIO

MATÉRIA: DENOMINA SENADOR ALMIR PINTO A  
POLICLÍNICA DO MUNICÍPIO DE MARACANAÚ-CE.



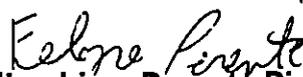
#### IV- CONCLUSÃO

Diante do exposto, somos de **PARECER FAVORÁVEL** à regular tramitação do presente projeto de lei, pois o mesmo se encontra em perfeita observância do que preceituam as Constituições Federal e Estadual.

É o parecer, salvo melhor juízo.

CONSULTORIA TÉCNICO-JURÍDICA DA PROCURADORIA DA  
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, em 25 de novembro  
de 2009.

  
Edgard Martins Bezerra Filho  
Consultora Técnico-Jurídico

  
Assessorado por: Felipe Lima Parente Pinheiro

De acordo com o Parecer.  
À consideração do Sr. Coordenador.  
Fortaleza, 01 de dezembro de 2009.



---

Francisco José Mendes Cavalcante Filho  
Consultoria Técnica - Jurídica  
Diretor

De acordo com o Parecer.  
À consideração do Sr. Procurador  
Fortaleza, 01 de dezembro de 2009.



---

Walmir Rosa de Sousa  
Coordenador das Consultorias Técnicas  
Procuradoria

De acordo com Parecer

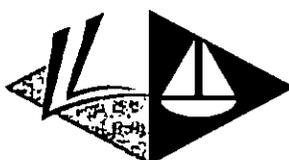
Encaminhe-se à Comissão de Constituição, Justiça e  
Redação.

Fortaleza, 01 de dezembro de 2009.



---

José Leite Jucá Filho  
Procurador



COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA  
E REDAÇÃO



MATÉRIA: Projeto de Lei Nº 273 /2009

DESIGNO RELATOR O SR. DEP. NINA MORAIS

Comissão de Justiça, em 09 de 12 de 2009

### PARECER

Somos de parecer favorável, acompanhando  
o posicionamento da Procuradoria desta  
CASA.

Nina Moraes  
RELATOR

POSIÇÃO DA COMISSÃO: Aprovado

Comissão de Justiça, em 10 de Dezembro de 2009

Nelson Moraes  
PRESIDENTE DA CCJR

APROVADO EM DISCUSSÃO INICIAL  
Em 10 de dezembro de 2009  
  
1º SECRETÁRIO

APROVADO EM DISCUSSÃO FINAL  
Em, 10 de dezembro de 2009  
  
1º Secretário

**REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI Nº 273/09**

**DENOMINA SENADOR ALMÍR PINTO A  
POLICLÍNICA NO MUNICÍPIO DE MARACANAÚ,  
ESTADO DO CEARÁ.**

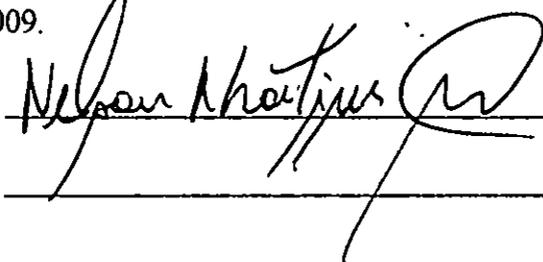
**A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ**

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica denominada Senador Almir Pinto a Policlínica no Município de Maracanaú, Estado do Ceará.

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**PAÇO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza,**  
10 de dezembro de 2009.

  
\_\_\_\_\_  
PRESIDENTE

\_\_\_\_\_  
RELATOR

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

Sanciono. Publique-se  
como Lei.

Lei n.º 14.575 de 21.12.2009



EM 21º DEZ. 2009  
Cid Ferreira Gomes  
GOVERNADOR DO ESTADO

### AUTÓGRAFO DE LEI NÚMERO DUZENTOS E SETENTA E DOIS

DENOMINA SENADOR ALMIR PINTO A  
POLICLÍNICA NO MUNICÍPIO DE MARACANAÚ,  
ESTADO DO CEARÁ.

#### A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ

#### DECRETA:

Art. 1º Fica denominada Senador Almir Pinto a Policlínica no Município de Maracanaú, Estado do Ceará.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza.  
10 de dezembro de 2009

- DEP. DOMINGOS FILHO  
PRESIDENTE
- DEP. GONY ARRUDA  
1.º VICE-PRESIDENTE
- DEP. SINEVAL ROQUE  
2.º VICE-PRESIDENTE em exercício
- DEP. JOSÉ ALBUQUERQUE  
1.º SECRETÁRIO
- DEP. FERNANDO HUGO  
2.º SECRETÁRIO
- DEP. HERMÍNIO RESENDE  
3.º SECRETÁRIO
- DEP. OSMAR BAQUIT  
4.º SECRETÁRIO

PROVIDENCIADO O AUTÓGRAFO  
DE LEI Nº 872 DE 10/12/19

*Juciano*

LEI Nº 14.575 de 21/12/19  
PUBLICADA EM 28/12/19

*Juciano*

ARQUIVE-SE  
DIV. EXP. LEGISLATIVO

EM 1/1/19

*Juciano*